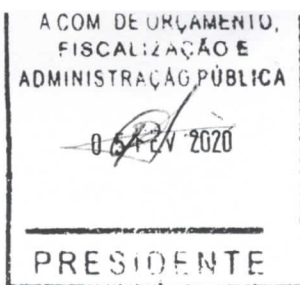


CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



0021/2020

02

COMISSÃO CONJUNTA PROJETO DE LEI Nº

Constituição  
Aracamento  
DESIGNO RELATOR O(A) VER.(A)

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 10.983, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019, QUE PROMOVE A REVISÃO GERAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DO ANO DE 2020.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. O art. 1º da Lei Ordinária nº 10.983, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º. Fica concedida aos servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Fortaleza a reposição salarial de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento), conforme tabelas em anexo.*”

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM

04 DE Febrero DE 2020.

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza

ADAIL FERNANDES VIEIRA JÚNIOR  
1º Vice-Presidente

RAIMUNDO CUNHA FILHO  
2º Vice-Presidente

GARDEL FERREIRA ROLIM  
3º Vice-Presidente

ANTÔNIO IDALMIR CARVALHO FEITOSA  
1º Secretário

LAVOISIER FERRER LIMA  
2º Secretário

LUCIMAR VIEIRA MARTINS  
3ª Secretária



05 FEV 2020

14:00

SERVIDOR



### JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem como escopo estabelecer a reposição salarial de 4,31% dos servidores da Câmara Municipal de Fortaleza, em consonância com inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, que dispõe que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices. O percentual proposto tem por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado no ano de 2019.

Diante do exposto, esperamos que a presente proposição receba o apoio e a aprovação dos ilustres pares desta Casa Legislativa.

15



Câmara Municipal de Fortaleza

04

VENCIMENTOS E REPRESENTAÇÕES MENSAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO DE  
DIREÇÃO E ACESSORAMENTO  
ANO: 2020

CATEGORIA FUNCIONAL/SÍMBOLO	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
Direção Geral e Assessoramento (DGA)			
DGA-1	R\$ 1.032,03	R\$ 17.056,56	R\$ 18.088,59
DGA-2	R\$ 1.032,03	R\$ 11.808,39	R\$ 12.840,42
DGA-3	R\$ 1.032,03	R\$ 9.184,30	R\$ 10.216,33
Direção Superior de Natureza Administrativa e Legislativa (DAL)			
DAL-1	R\$ 1.032,03	R\$ 3.936,16	R\$ 4.968,19
Direção Intermediária de Natureza Administrativa e Legislativa			
DAL-2	R\$ 1.032,03	R\$ 2.908,53	R\$ 3.940,56
Gratificação Privativa de Servidor (GPS)			
GPS-1	XX	R\$ 5.335,00	R\$ 5.335,00
GPS-2	XX	R\$ 3.942,17	R\$ 3.942,17
Assessoramento Parlamentar (AP)			
AP-1	XX	R\$ 17.056,56	R\$ 17.056,56
AP-2	XX	R\$ 11.808,39	R\$ 11.808,39
Assessoramento Técnico (AT)			
AT-1	R\$ 1.032,03	R\$ 4.808,11	R\$ 5.840,14
AT-2	R\$ 1.032,03	R\$ 2.875,90	R\$ 3.907,93
AT-3	R\$ 1.032,03	R\$ 2.100,73	R\$ 3.132,76
AT-4	R\$ 1.032,03	R\$ 1.570,61	R\$ 2.603,64

25



ANEXO II  
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL  
PARA ANO DE 2020

PADRÃO	TÉCNICO DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
01	3.105,38	3.105,38				
02	3.151,97	3.151,97				
03	3.199,24	3.199,24	3.199,24			
04	3.247,22	3.247,22	3.247,22	3.247,22		
05	3.295,94	3.295,94	3.295,94	3.295,94	3.295,94	
06	3.345,39	3.345,39	3.345,39	3.345,39	3.345,39	3.345,39
07	3.395,57	3.395,57	3.395,57	3.395,57	3.395,57	3.395,57
08	3.446,49	3.446,49	3.446,49	3.446,49	3.446,49	3.446,49
09	3.498,19	3.498,19	3.498,19	3.498,19	3.498,19	3.498,19
10	3.550,66	3.550,66	3.550,66	3.550,66	3.550,66	3.550,66
11	3.603,92	3.603,92	3.603,92	3.603,92	3.603,92	3.603,92
12	3.657,98	3.657,98	3.657,98	3.657,98	3.657,98	3.657,98
13	3.712,85	3.712,85	3.712,85	3.712,85	3.712,85	3.712,85
14	3.768,53	3.768,53	3.768,53	3.768,53	3.768,53	3.768,53
15	3.825,07	3.825,07	3.825,07	3.825,07	3.825,07	3.825,07
16	3.882,45	3.882,45	3.882,45	3.882,45	3.882,45	3.882,45
17	3.940,69	3.940,69	3.940,69	3.940,69	3.940,69	3.940,69
18	3.999,80	3.999,80	3.999,80	3.999,80	3.999,80	3.999,80
19		4.059,80	4.059,80	4.059,80	4.059,80	4.059,80
20			4.120,68	4.120,68	4.120,68	4.120,68
21				4.182,49	4.182,49	4.182,49
					4.245,21	4.245,21
						4.308,87



ANEXO III  
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL  
PARA ANO DE 2020

PADRÃO	AGENTE DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
01	3.105,38	3.105,38				
02	3.151,97	3.151,97				
03	3.199,24	3.199,24	3.199,24			
04	3.247,22	3.247,22	3.247,22	3.247,22		
05	3.295,94	3.295,94	3.295,94	3.295,94	3.295,94	
06	3.345,39	3.345,39	3.345,39	3.345,39	3.345,39	3.345,39
07	3.395,57	3.395,57	3.395,57	3.395,57	3.395,57	3.395,57
08	3.446,49	3.446,49	3.446,49	3.446,49	3.446,49	3.446,49
09	3.498,19	3.498,19	3.498,19	3.498,19	3.498,19	3.498,19
10	3.550,66	3.550,66	3.550,66	3.550,66	3.550,66	3.550,66
11	3.603,92	3.603,92	3.603,92	3.603,92	3.603,92	3.603,92
12	3.657,98	3.657,98	3.657,98	3.657,98	3.657,98	3.657,98
13	3.712,85	3.712,85	3.712,85	3.712,85	3.712,85	3.712,85
14	3.768,53	3.768,53	3.768,53	3.768,53	3.768,53	3.768,53
15	3.825,07	3.825,07	3.825,07	3.825,07	3.825,07	3.825,07
16	3.882,45	3.882,45	3.882,45	3.882,45	3.882,45	3.882,45
17	3.940,69	3.940,69	3.940,69	3.940,69	3.940,69	3.940,69
18	3.999,80	3.999,80	3.999,80	3.999,80	3.999,80	3.999,80
19		4.059,80	4.059,80	4.059,80	4.059,80	4.059,80
20			4.120,68	4.120,68	4.120,68	4.120,68
21				4.182,49	4.182,49	4.182,49
					4.245,21	4.245,21
						4.308,87



01  
42

ANEXO IV  
TABELA DE VENCIMENTO BÁSICO DOS SERVIDORES, SEGUNDO A CATEGORIA FUNCIONAL  
PARA ANO DE 2020

PADRÃO	ANALISTA DE GESTÃO					
	I	II	III	IV	V	VI
01	4.658,08					
02	4.727,94					
03	4.798,88	4.798,88	4.798,88			
04	4.870,85	4.870,85	4.870,85	4.870,85		
05	4.943,90	4.943,90	4.943,90	4.943,90	4.943,90	
06	5.018,07	5.018,07	5.018,07	5.018,07	5.018,07	5.018,07
07	5.093,34	5.093,34	5.093,34	5.093,34	5.093,34	5.093,34
08	5.180,56	5.180,56	5.180,56	5.180,56	5.180,56	5.180,56
09	5.247,29	5.247,29	5.247,29	5.247,29	5.247,29	5.247,29
10	5.326,01	5.326,01	5.326,01	5.326,01	5.326,01	5.326,01
11	5.405,89	5.405,89	5.405,89	5.405,89	5.405,89	5.405,89
12	5.486,98	5.486,98	5.486,98	5.486,98	5.486,98	5.486,98
13	5.569,29	5.569,29	5.569,29	5.569,29	5.569,29	5.569,29
14	5.652,82	5.652,82	5.652,82	5.652,82	5.652,82	5.652,82
15	5.737,61	5.737,61	5.737,61	5.737,61	5.737,61	5.737,61
16	5.823,69	5.823,69	5.823,69	5.823,69	5.823,69	5.823,69
17	5.911,04	5.911,04	5.911,04	5.911,04	5.911,04	5.911,04
18	5.999,69	5.999,69	5.999,69	5.999,69	5.999,69	5.999,69
19		6.089,68	6.089,68	6.089,68	6.089,68	6.089,68
20			6.181,02	6.181,02	6.181,02	6.181,02
21				6.273,76	6.273,76	6.273,76
					6.367,82	6.367,82
						6.463,35